



PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO AO CONTRATO Nº 0101/2023-SMS.

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2023-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA L & K TECNOLOGIA LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **L & K TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Cidade de Eusébio/CE, Estrada do Fio, nº 4000, Bairro: Timbú, CEP: 61.776-770, Telefone: (85) 2180-8150, E-mail: comercial@lktec.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. ANTONIO PRUDENTE DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no 2****, e do CPF nº 012.259.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2023-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO e MUDANÇA DE ENEDERÇO do Contrato nº 0101/2023-SMS**, referente a **AD23006-SMS**, no qual tem o objeto do Contrato a *“contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, elementos de comunicação, de vídeo monitoramento e de serviços técnicos, especializados para implementação de rede pública inteligente na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE.”*. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P433294/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Conforme o disposto na **Cláusula Quinta do Contrato nº 0101/2023-SMS**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 983.400,00 (Novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados,



PREFEITURA DE SOBRAL

permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0101/2023-SMS**, fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **19 de abril de 2026 a 19 de abril de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

5.1. Para os fins do disposto na cláusula primeira, o endereço da empresa **L & K TECNOLOGIA LTDA** passa a ser na **“Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, sala 1706, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-002, Fortaleza/CE”**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 16/03/2026 09:18:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

prudente.almeida@lktec.com.br



FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

ANTONIO PRUDENTE DE ALMEIDA NETO
CPF: 012.259.***-**
CONTRATADA

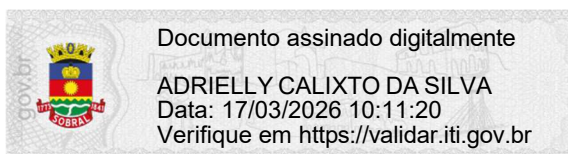


Documento assinado digitalmente
CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 16/03/2026 09:35:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

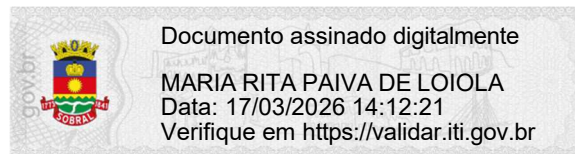
CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA – SMS

TESTEMUNHAS:

1.



2.



4° ADITIVO 2026 SMS 0101 2023 pdf

Código do documento 5a6eecef-8889-4483-a184-101342b01b02



Assinaturas



ANTONIO PRUDENTE DE ALMEIDA NETO
prudente.almeida@lktec.com.br
Assinou

ANTONIO PRUDENTE DE ALMEIDA NETO

Eventos do documento

12 Mar 2026, 17:41:40

Documento 5a6eecef-8889-4483-a184-101342b01b02 criado por ANDREA BEZERRA DE SOUSA (4a566d1f-5829-499a-8c2a-6587fb3e975d). Email:comercial@lktec.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-12T17:41:40-03:00

12 Mar 2026, 17:43:05

Assinaturas iniciadas por ANDREA BEZERRA DE SOUSA (4a566d1f-5829-499a-8c2a-6587fb3e975d). Email: comercial@lktec.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-12T17:43:05-03:00

13 Mar 2026, 08:56:24

ANTONIO PRUDENTE DE ALMEIDA NETO Assinou (1b194aad-b586-410f-a0b3-40947277bae0) - Email: prudente.almeida@lktec.com.br - IP: 177.22.36.66 (177.22.36.66 porta: 36242) - Documento de identificação informado: 012.259.693-52 - DATE_ATOM: 2026-03-13T08:56:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7d8dd33d80286e0ba0801bceb410418f97cd2733a7238282c6cbf478648527b8

(SHA512):b6814b1fa0e68a34f0065835f86d5b15efe20c5e0543232a9849fb79d2cf5d21a8d25dd4212deb53bc55a14aa3d7d820b2c7312b5cf89141fb3c0fce41027d95

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

locação de impressoras, que serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme processo nº P433278/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima terceira do Contrato nº 0072/2023-SMS. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0072/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA: Conforme o disposto na cláusula décima terceira do Contrato nº 0072/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 22/03/2026 a 22/03/2027. DO RECURSO: 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903900. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33904000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903900. 1621000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903900. 1659000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33904000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903900. 1500100200; SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hermann Loiola Santos. DATA ASSINATURA: 20 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0101/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: L & K TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e MUDANÇA DE ENDEREÇO do Contrato nº 0101/2023-SMS, referente a AD23006-SMS, no qual tem o objeto do Contrato a “contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, elementos de comunicação, de vídeo monitoramento e de serviços técnicos, especializados para implementação de rede pública inteligente na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE.”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P433294/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0101/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 983.400,00 (Novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0101/2023-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de abril de 2026 a 19 de abril de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO: Para os fins do disposto na cláusula primeira, o endereço da empresa L & K TECNOLOGIA LTDA passa a ser na “Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, sala 1706, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-002, Fortaleza/CE”, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Prudente de Almeida. DATA ASSINATURA: 17 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PORTARIA Nº 044/2026/SMS, DE 18 DE MARÇO DE 2026. RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº P439891/2026, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à Empresa de Gestão e Cidadania - IGC. CNPJ/MF nº 24.127.105/0001-74, em virtude da contratação de serviços de Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP), do Município de Sobral - CE, referente ao mês de novembro/2025. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 3.048.621,69 (três milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um e sessenta e nove centavos), decorrentes de parcela única repassada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processos nº P439891/2026. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta através da dotação orçamentária com a rubrica descrita abaixo: 0701.10.302.0037.2384.33909200.1500100200. Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao P439891/2026 em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar à Empresa EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC - CNPJ/MF nº 24.127.105/0001-74. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), em 18 de março de 2026. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Secretário Executivo - SMS PORTARIA Nº 045, de 18 de Março de 2026. INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2074/2018, a qual regulamenta que a Secretaria Municipal da Saúde deve instituir, através de portaria, comissão permanente de sindicância. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P440666/2026; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Presidente: Claudia Aillame Castro Gurgel-Matrícula nº 9215; Secretário: Camila Silva Cavalcante-Matrícula nº 48838; Membro: Gabriele Zélia Batista Mendes Carneiro matrícula nº 50874. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 18 de março de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 046/2026-SMS, DE 18 DE MARÇO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0010/2026-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P388342/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 0010/2026-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Georgeline Medeiros Silveira, Coordenadora da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da